



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Solicitação de Diárias

Solicitante Vereador Marcos Moreira Gomes

Solicitação nº.	04	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária N° 2.564/2018				
Início da Viagem	28	04	2022	Duração da Viagem	1	Dia
Fim da Viagem	28	04	2022			

AGENDA COM GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REINALDO AZAMBUJA.

SOLENIDADE DO LANÇAMENTO DO PROJETO MS ACESSÍVEL.

Aquidauana/MS 28 04 2022

Solicitante

Ver. MARQUINHOS TAXISTA

Autorizo

Diárias

Ver. Wezer Lucarelli
Presidente da Câmara de Vereadores de
Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: **Marcos Moreira Gomes**

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo Vereador **Marcos Moreira Gomes**, com data de 28 de abril de 2022, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para cumprir agenda na solenidade de lançamento do projeto “MS ACESSÍVEL”.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Marcos Moreira Gomes**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, “b” da Lei nº 2564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 28 de abril de 2022.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero

Assessor Jurídico

(assinado digitalmente)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: **Marcos Moreira Gomes**

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo Vereador **Marcos Moreira Gomes**, com data de 28 de abril de 2.022, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para cumprir agenda na solenidade de lançamento do projeto "MS ACESSÍVEL".

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Marcos Moreira Gomes**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 28 de abril de 2.022.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico
(assinado digitalmente)

**Emissão de comprovantes**G3372908582286831
29/04/2022 09:04:04

28/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:47:25
012300123 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAM MUN DE AQUIDAUANA

AGENCIA: 0123-6 CONTA: 1.096-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/04/2022

NR. DOCUMENTO 550.123.000.044.532

VALOR TOTAL 330,48

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCOS M GOMES

AGENCIA: 0123-6 CONTA: 44.532-0

NR. DOCUMENTO 550.123.000.001.096

=====

NR.AUTENTICACAO A.169.FB4.B95.1DC.7E4

Transação efetuada com sucesso por: JE692615 WEZER A RODRIGUES.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens

SOLICITANTE VEREADOR	Marcos Moreira Gomes
-------------------------	----------------------

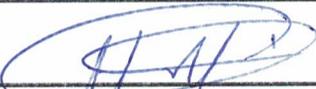
Relatório de Viagem n.º	04	2022
-------------------------	----	------

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	x	Placas	OOH 3295	28/04	10h15minh	28/04	17h30minh
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

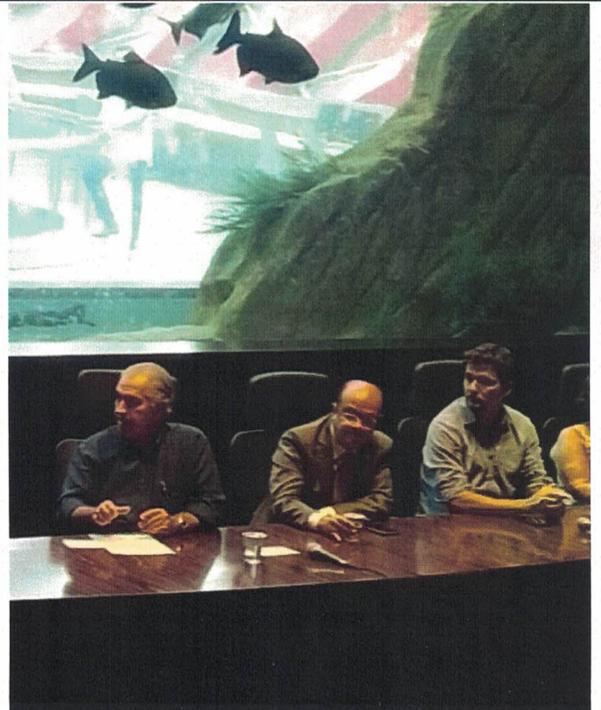
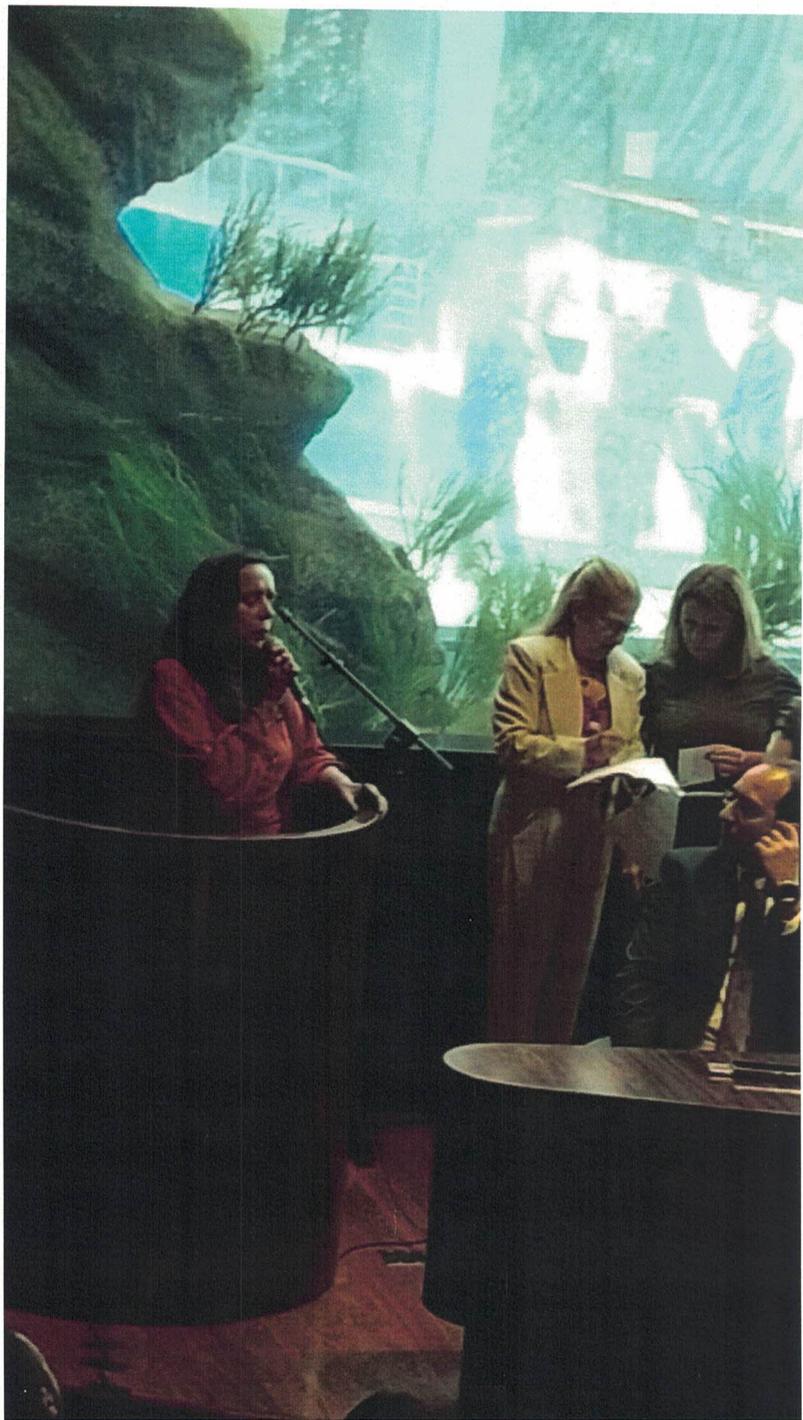
Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE/MS	
Auditório do Bioparque Pantanal - Avenida Afonso Pena, n.º 6.277	AGENDA COM GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REINALDO AZAMBUJA. REPRESENTANDO AQUIDAUANA NA SOLENIDADE DO LANÇAMENTO DO PROJETO MS ACESSÍVEL.

Resultados Alcançados

O programa MS ACESSÍVEL tem a intenção de promover encontros e discussões nos municípios, para que gestores, prefeitos e lideranças possam desenvolver ações e políticas públicas para este setor, para ampliar e qualificar as políticas públicas às pessoas com deficiência em diferentes regiões do Estado, que vai realizar diversos encontros regionais para conscientizar a população sobre o respeito e direitos deste público.


Ver. Marquinhos Taxista -PDT

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.



Convite

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
REINALDO AZAMBUJA,
o Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura,
EDUARDO ROMERO,
e a Subsecretária de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência,
TELMA NANTES DE MATOS,
convidam para a Solenidade de Lançamento do Projeto **MS ACESSÍVEL.**

Data: 28 de abril de 2022 (quinta-feira)

Horário: 13 horas

Local: Auditório do Bioparque Pantanal - Avenida Afonso Pena, nº 6.277 - Chácara Cachoeira

Favor confirmar presença até o dia 27 de abril pelo número (67) 3316.9205 ou email: msaccessivel.pcd@gmail.com

Traje: esporte



rede

VIA CLIENTE

POSTO F5 LTDA

CNPJ:05.990.575/0001-12

R DR EULER DE AZEVEDO 3

CAMPO GRANDE

TOTAL:

R\$ 321,00

DEBITO A VISTA

VISA ELECTRON

*****0109

28/04/22 - 18H12

(C)

Auto:414712

Tern: CW316902



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CONTROLE INTERNO

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária ao Vereador Marquinhos Taxista.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando da solicitação de diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno utilizou de documentos constantes no sistema de protocolo da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Consta no processo os seguintes documentos:

- Solicitação de diária para agenda de trabalho com o governador do estado e solenidade de lançamento do projeto MS Acessível, em campo grande, no dia 28/04;
- Convite para participação no evento;
- Parecer Jurídico;
- Comprovante de pagamento da diária
- Relatório de viagem;
- Laudo fotográfico do evento
- Comprovante de gastos.
-

A diária analisada consta toda a documentação exigida pela Lei Ordinária 2.564/2018, bem como, foram apresentadas dentro do prazo legal estipulado pela lei supracitada.

Diante do exposto, no que se refere à legalidade dos atos de concessão de diária, salvo melhor juízo, foi ela observada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
CONTROLE INTERNO

É o parecer.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'FCO', written over a horizontal line.

Francisco Carlos Ortiz
Controlador Interno